

**LEI COMPLEMENTAR Nº 422 DE 08 DE MARÇO DE 2005**

**MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991, ACRESCENTANDO CARGOS EFETIVOS DE ATENDENTE DE ESCOLA, ATENDENTE DE CRECHE E PROFESSOR DE EMEI**

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam acrescentados no Anexo II - Quadro de Pessoal Efetivo, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, os seguintes cargos:

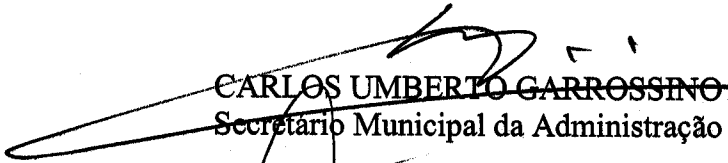
DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE CARGOS	REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL	CARREIRA DE A	
Atendente de Escola	60	5-A	5-A	5-J
Atendente de Creche	30	9-A	9-A	9-J
Professor de EMEI	100	13-A	13-A	13-J

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

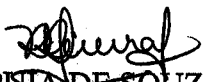
**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 08 de março de 2005.

  
PROF. MÁRIO BULGARELI  
Prefeito Municipal

  
~~CARLOS UMBERTO GARROSSINO~~  
Secretário Municipal da Administração

  
LUÍS CARLOS PFEIFER  
Procurador Geral do Município

  
ROSANI PULA DE SOUZA PEREIRA  
Secretária Municipal da Educação

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 08 de março de 2005.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 07.03.05 - Projeto de Lei Complementar nº 11/05)